



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 113/2009

BRASIL NOVO – PA, 20 DE MARÇO DE 2009.

Introduz alterações na Lei Municipal nº 083/06 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Brasil de Novo, Estado do Pará, estatui e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei Municipal nº 083/06, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município de Brasil Novo, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13.....

a) Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Cultura e Desporto – SEMAF.

a. 1 - Coordenadoria de Administração e Finanças:

- a. 1.1 - Divisão de Recursos Humanos;
- a. 1.3 - Divisão de Receitas;
- a. 1.4 - Divisão de Despesas;
- a. 1.5 - Divisão de Fiscalização Fazendária.
- a. 1.6 – Divisão de Cultura;
- a. 1.7 – Divisão de Desporto.

a. 2 – Coordenadoria de Suprimentos e Serviços:

- a. 2.1 - Divisão de Suprimentos e Serviços.

a .3 - Coordenadoria de Tesouraria.

b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

b.1 – Coordenadoria de Educação:

- b. 1.1 – Divisão de Apoio Técnico;**
- b. 1.2 – Divisão de Apoio Educacional;**
- b. 1.3 – Divisão de Alimentação Escolar**

c).....

d).....

e).....

f)

.....



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
PODER EXECUTIVO

Art. 40 - Os cargos de Supervisores de Unidades Isoladas, que integram o Grupo III, atenderão às necessidades de órgãos da Administração Direta e que estejam sob a coordenação das Secretarias Municipais cuja classificação está estabelecida no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo Único - Para fins de nomeação para os cargos integrantes do Grupo III, considera-se:

- | | |
|----------------------------|---|
| a) Unidade Tipo I | Departamento de Iluminação Pública
Unidades de Abastecimento d'Água
Mercado Municipal
Guarda Municipal |
| b) Unidade Tipo II | Departamento de Limpeza Pública
Parque de Exposições
Matadouro Municipal |
| c) Unidade Tipo III | Centro de Convivência do Idoso
Estádio Municipal
Fábrica de Pré-moldados |
| d) Unidade Tipo IV | Cemitérios |

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 01 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de março de 2009.


JOSÉ CARLOS CAETANO
Prefeito Municipal